

SECRETARIAS DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER, DE EDUCAÇÃO, DE FINANÇAS, DE GOVERNO, DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, DE SAÚDE E O GABINETE DA PREFEITA

TOMADA DE PREÇOS Nº 2050501/2021

As Secretarias acima citadas tornam público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 165/2021, de 18 de fevereiro de 2021**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

1.2. - DATA E HORÁRIO

31 de MAIO de 2021, às 09 h.

1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

Anexo VI – Modelo de Garantia de Proposta

Anexo VII – Relação de Equipamentos Públicos

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para a manutenção corretiva, preventiva, pequenas obras e reformas destinadas aos Equipamentos Públicos da Prefeitura do Município de Massapê-CE., bem como de seus anexos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessária às suas realizações constantes das Tabelas SEINFRA nº 27.1, preferencialmente, e SINAPI-CE 03/2021,**

complementarmente, (ambas desoneradas), de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

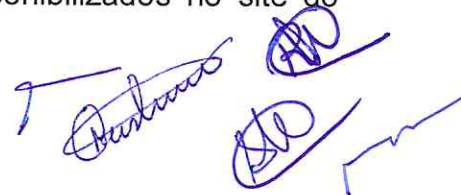
3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão baixá-lo gratuitamente, em arquivo digital, no site do TCE (Tribunal de Contas do Estado), no “Portal de Licitações dos Municípios”;

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.



CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no anverso o seguinte:

ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapê

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Cédula de Identidade;

4.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;

4.2.3.2. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional – Comprovação da PROPONENTE de possuir como Responsável Técnico em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação, com registro no CREA;

4.2.3.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços; ou

b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social ou Aditivo Contratual.

4.2.3.2.2. No caso do profissional de nível superior detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica não constar da relação de responsáveis técnicos no CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa conforme subitem anterior.

4.2.3.2.3. Não serão aceitos Atestados de Responsabilidade Técnica de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.3.2.4. Quando o Atestado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

4.2.3.2.5. Deverão constar, preferencialmente, dos Atestados de Responsabilidade Técnica, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução; nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.2.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional – Comprovação da proponente de possuir, em seu nome, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com registro no CREA;

- 4.2.3.4. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e das características para a prestação dos serviços, sujeitando-se incondicionalmente aos mesmos, bem como aos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2.3.5. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1. Balanço Patrimonial do **Exercício Social de 2019**, já exigível e apresentado na forma da lei, com os respectivos **TERMOS de ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO** no qual o mesmo encontra-se transcrito, devidamente chancelado na Junta Comercial, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses após a data de apresentação da proposta, sendo:

- a) No caso de sociedade por ações, a demonstração financeira e contábil será apresentada em conformidade com a Lei Federal Nº 6404/76 e a respectiva publicação no Diário Oficial;
- b) As demais empresas deverão apresentar balanços certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade da Sede da Matriz, devidamente Chancelado/Autenticado na Junta Comercial;

4.2.4.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices mínimos serão os seguintes, apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

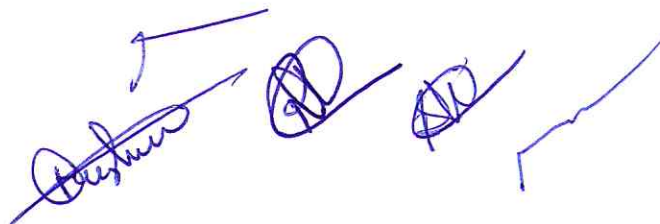
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,10$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circul.} + \text{Realizáv. a Longo Prazo} + \text{Ativo Perman.}} \leq 0,90$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
IE = Índice de Endividamento



- 4.2.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 4.2.4.4. Garantia de Proposta no valor de **R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)**, correspondente a aproximadamente 1% (hum por cento) do valor estimado do objeto licitado, e poderá ser realizada sob a forma de uma das opções abaixo:

- I) Fiança Bancária cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, (vide modelo Anexo VI);
- II) Seguro-Garantia, emitido por uma Instituição Financeira estabelecida no país, cuja validade seja de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pelo Corretor, com o respectivo reconhecimento de firma, ou autenticação nos termos da legislação vigente;
- III) Caução em dinheiro por meio de depósito na Conta Corrente nº 60.117-9, ag.: 2.285-3, do Banco do Brasil, da Prefeitura de Massapê, ou em títulos da dívida pública, exceto da dívida Agrária, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.2.4.4.1 A Garantia de proposta será devolvida aos participantes após a homologação do processo e consequente assinatura do contrato.

4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Comprovante de endereço, acompanhado da foto da fachada do local;
- 4.2.5.3. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V); e
- 4.2.5.4. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Massapê.

4.3. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Massapê, dispensa o licitante dos documentos citados nos subitens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1, 4.2.4.1, 4.2.4.2 e 4.2.4.3 deste Edital;

4.4. Caso o CRC esteja com algum documento vencido ou não atenda as exigências, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento válido, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.5. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das

propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro;

4.6. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A Proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará(ão) no(s) anverso(s) o seguinte:

ENVELOPE Nº 02:

À CPL da Prefeitura Municipal de Massapé

Tomada de Preços Nº _____ (Colocar o nº da licitação)

DA PROPOSTA COMERCIAL

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha Orçamentária existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. Deverão ser apresentados juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**, o **DETALHAMENTO DO BDI**, destacando o seu percentual final;

5.5. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.7. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;

5.8. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.9. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

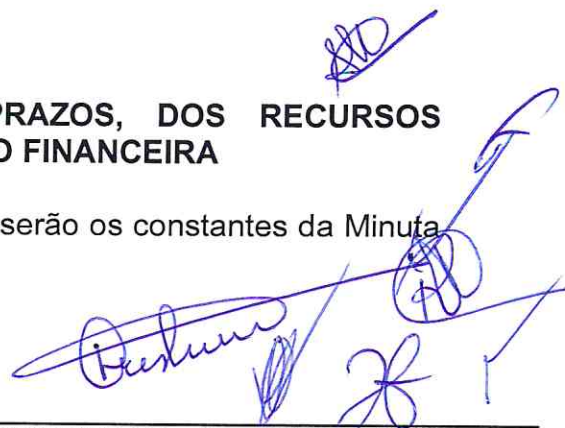
6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;

- 6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;
- 6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que não atenderem às especificações apresentadas serão desclassificadas;
- 6.10. Serão desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insuficiências de informações, com preço excessivo, inexecutável ou que tenha como referência proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limitações ou condições substancialmente contrárias às disposições deste Edital;
- 6.11. Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta de menor preço;
- 6.12. Será proclamada vencedora aquela com oferta de **MAIOR DESCONTO**, sendo os mesmos fixos e irredutíveis;
- 6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor preço, a licitação será decidida por sorteio após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 6.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no preço e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;
- 6.15. Não constituirá causa de desclassificação e/ou inabilitação do Licitante a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 6.16. Os envelopes de Propostas de Preços dos licitantes INABILITADOS serão retirados pelos seus representantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Administração, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- 6.17. Não serão aceitas propostas cujos preços ultrapassem a casa de 02 (dois) dígitos após a vírgula.

CAPÍTULO 7 - DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o início e execução dos serviços serão os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);



7.2. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela secretaria responsável constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestará as respectivas medições e seu recebimento final;

7.3. O pagamento será efetuado por medição, contados da assinatura do respectivo contrato e após a apresentação da documentação junto à tesouraria e o devido atestado de recebimento dos serviços por parte do setor responsável;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que

fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;

9.6. Caso os serviços e/ou materiais licitados não atendam às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

9.7. O Município de Massapê e o Licitante vencedor assinarão contrato objeto desta licitação em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua homologação, instante em que poderá, a critério da Contratante, ser exigida a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de **07 as 13h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do Tel.: (88) 3643-1066 e do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE., 05 de maio de 2021.



Mário César Olímpio Vasconcelos
Sec. de Agricultura e Pecuária




Tereza Cristina Gomes Alves
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação



Adriano Pontes Albuquerque
Sec. de Cult., Desp., Juven., Tur. e Lazer



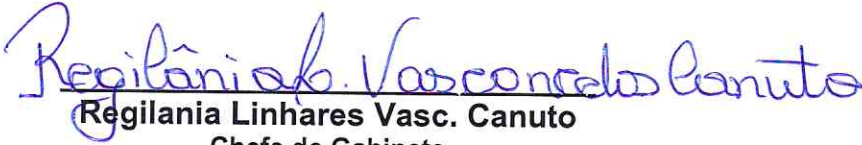
Sandra Maria Mota do Nascimento
Sec. de Educação



José Gilson Andrade Vasconcelos
Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas
das Sec. de Governo e de Saúde



José Evilásio Farias
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente



Regilania Linhares Vasc. Canuto
Chefe de Gabinete

Ref.: Tomada de Preços nº 2050501/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Empresa Especializada para a manutenção corretiva, preventiva, pequenas obras e reformas destinadas aos Equipamentos Públicos da Prefeitura do Município de Massapê-CE., bem como de seus anexos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessária às suas realizações constantes das Tabelas SEINFRA nº 27.1, preferencialmente, e SINAPI-CE 03/2021, complementarmente (ambas desoneradas)**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – O Município de Massapê presta vários serviços à sua população, nas mais diversas áreas, seja a social, educacional, cultural, saúde e administrativa. Para isso conta com uma gama de equipamentos públicos à sua disposição e que requerem atenção para que continuem em pleno funcionamento. Escolas, Postos de Saúde, Praças e diversos imóveis ocupados e/ou pertencentes à Administração, que funcionam órgãos ou setores das diversas secretarias, como Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Hospital Senador Ozires Pontes, Centros Comunitários, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), etc. Assim, para que estes equipamentos continuem a prestar seus serviços aos cidadãos massapeenses, o presente objeto se faz necessário.

O valor estipulado na tabela abaixo foi idealizado de forma subjetiva, atentando que se trata de valor executado à medida que forem sendo devidamente justificados as intervenções nos equipamentos, não obrigando à administração à efetivar o total previsto.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtd	Vr. Previsto - em R\$	Percentual de Desconto
1	Manutenção corretiva, preventiva, pequenas obras e reformas destinadas aos Equipamentos Públicos da Prefeitura do Município de Massapê, bem como de seus anexos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessária às suas realizações constantes das Tabelas SEINFRA nº 27.1, preferencialmente, e SINAPI-CE 03/2021, complementarmente (ambas desoneradas).	Serv.	1,00	3.200.000,00	(% aplicado aos itens constantes das tabelas SEINFRA nº 27.1 e SINAPI-CE 03/2021 – desoneradas, destacando o percentual de BDI)

4.1. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deve atentar ainda:

- a) Deve acompanhar a Proposta de Preços a "Composição do BDI" a ser utilizado, na forma da composição a seguir;
- b) Todos os itens das tabelas citadas poderão ser necessários, conforme as necessidades da Administração;
- c) O "Valor previsto" constante da tabela acima é o total a ser contratado durante a vigência do contrato, a medida da necessidade da Administração, de forma parcelada;
- d) O início de cada serviço será em até 48h (quarenta e oito horas) da solicitação formal da Administração;
- e) Deverá ser providenciada a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitida pelo CREA, do valor total do contrato; e
- f) Todos os tributos necessários à realização do objeto serão de responsabilidade da Proponente.
- g)

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

SERVIÇO - Manutenção corretiva, preventiva, pequenas obras e reformas destinadas aos Equipamentos Públicos

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	%
A.1	Administração Central	3,00%
A.2	Seguro + Garantia	0,56%
A.3	Risco	0,90%
A.4	Despesas Financeiras	1,05%
TOTAL GRUPO A		5,51%
GRUPO B	BONIFICAÇÃO	%
B.1	Lucro	5,00%
TOTAL GRUPO B		5,00%
GRUPO C	IMPOSTOS	%
C.1	PIS	0,65%
C.2	COFINS	3,00%
C.3	ISS	5,00%
C.4	INSS	4,50%
TOTAL GRUPO C		11,15%

FÓRMULA:	$B.D.I. = \frac{(1 + A)X(1 + B)}{(1 - C)} - 1$
	BDI
	27,56%

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MASSAPÊ _____ E
_____, PARA
O OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através das Secretarias de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Governo, de Infraestrutura e Meio Ambiente, de Saúde e o Gabinete da Prefeita da Prefeitura Municipal de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada respectivamente pelo(as) seu(s) Secretário(s), o(as) Sr(as). **Mário César Olímpio Vasconcelos, Tereza Cristina Gomes Alves, Adriano Pontes Albuquerque, Sandra Maria Mota do Nascimento, José Gilson Andrade Vasconcelos, este na qualidade de Ordenador de Despesas das Sec. de Governo e de Saúde, José Evilásio Farias e Regilania Linhares Vasconcelos Canuto**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **manutenção corretiva, preventiva, pequenas obras e reformas destinadas aos Equipamentos Públicos da Prefeitura do Município**

de Massapê-CE., bem como de seus anexos, com fornecimento de mão-de-obra e matéria prima necessária às suas realizações constantes das Tabelas SEINFRA nº 27.1, preferencialmente, e SINAPI-CE 03/2021, complementarmente, (ambas desoneradas), de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor da execução dos serviços, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, após a verificação da eficiente execução de todos os serviços, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na prestação dos serviços, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- d) Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade verificada por ocasião da prestação dos serviços contratados, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- h) Promover, por meio do setor requisitante, o acompanhamento e a prestação dos serviços contratados, verificando se estão em conformidade com o solicitado no detalhamento do objeto contratado; e
- i) Relacionar-se com a Contratada, exclusivamente, por meio de pessoa por ela Credenciada.

II - DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as normas da ABNT, do CREA e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de licitação;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto contratado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na contratação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;

- g) Informar ao Município, quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, a critério da Administração;
- i) Responsabilizar-se diretamente ou via ação regressiva, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de atos ilícitos praticados por quaisquer de seus prepostos;
- j) Zelar pela perfeita execução dos serviços objeto deste termo;
- k) Fornecer, quando solicitada, informações no âmbito dos serviços prestados, ao Controle Interno e demais instâncias de Controle e Gestão do Município; e
- l) Elaborar a planilha de Encargos Sociais, caso necessária, a cada intervenção solicitada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de **R\$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil reais)**. Será aplicado o DESCONTO de ___% (___ por cento) aos valores unitários dos serviços efetivamente contratados constantes das Tabelas SEINFRA nº 27.1, preferencialmente, e SINAPI-CE 03/2021, complementarmente, (ambas desoneradas), os quais serão abatidos gradativamente do valor global.

4.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após comprovada a efetiva execução do objeto, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas.

4.3. Os preços e percentuais serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

4.4. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Secretaria / Programa	Dotação Orçamentária	Valor
Agricultura e Pecuária	0701.20.122.0402.2.029.3390.39.00	50.000,00
Assistência Social, Trabalho e Habitação	0902.08.122.0402.2.049.3390.39.00	400.000,00
Bolsa Família / CadÚnico	0901.08.244.0807.2.040.3390.39.00	20.000,00
Proteção Básica	0901.08.244.0807.2.042.3390.39.00	20.000,00
Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer	0801.13.392.0402.2.036.3390.39.00	50.000,00

Secretaria / Programa	Dotação Orçamentária	Valor
Educação	0501.12.361.0402.2.016.3390.39.00	100.000,00
Fundeb	1401.12.361.1201.2.055.3390.39.00	700.000,00
Finanças	0301.04.122.0402.2.004.3390.39.00	100.000,00
Gabinete da Prefeita	0201.04.122.0402.2.002.3390.39.00	100.000,00
Governo	1701.04.122.0402.2.060.3390.39.00	100.000,00
Infraestrutura e Meio Ambiente	0601.04.122.0402.2.022.3390.39.00	500.000,00
Saúde	0401.10.122.0402.2.008.3390.39.00	500.000,00
PAB	0401.10.301.1001.2.011.3390.39.00	100.000,00
Hospital	0401.10.302.0402.2.013.3390.39.00	400.000,00
CEO	0401.10.302.0402.2.014.3390.39.00	60.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação/ratificação do procedimento de licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto será executado parceladamente, conforme as necessidades da Administração, sob regime de execução de preço unitário. O início de cada serviço será em até 48h (quarenta e oito horas) contados da Ordem de Serviços emitida pela Contratante, com **prazo de execução** constante em "Cronograma físico-financeiro" a ser elaborado pela contratante, caso necessário, e que deve constar em cada intervenção, ou constar no prazo previsto na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 20% (vinte por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução.

7.3. A Administração poderá ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

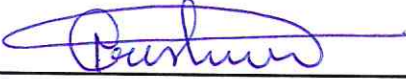
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.


Massapê-CE., ____ de _____ de 2021.



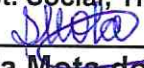
Mário César Olímpio Vasconcelos
Sec. de Agricultura e Pecuária



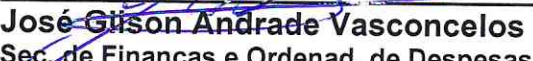
Tereza Cristina Gomes Alves
Sec. de Assist. Social, Trab. e Habitação



Adriano Pontes Albuquerque
Sec. de Cult., Desp., Juven., Tur. e Lazer



Sandra Maria Mota do Nascimento
Sec. de Educação



José Gilson Andrade Vasconcelos
Sec. de Finanças e Ordenad. de Despesas
das Sec. de Governo e de Saúde



José Evilasio Farias
Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente



Regilania Linhares Vasc. Canuto
Chefe de Gabinete

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



ANEXO III



**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÊ

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À PREF. MUNICIPAL DE MASSAPÉ

REF.: Tomada de Preços nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

_____ -CE., ___ de _____ de _____

À: CPL da Prefeitura Municipal de Massapé

Ref.: TP nº _____ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

(Nome do Responsável)
Cargo e/ou Função



ANEXO VI

MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA
(CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA)

PAPEL TIMBRADO DO BANCO

DATA: ____/____/____.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Senhor Presidente da CPL do Município,

Comunicamos a V. S^a, que o(a) _____ (nome do banco-agência), atendendo solicitação da _____ (nome da empresa licitante), sediada à _____ (endereço da licitante), procedeu o devido bloqueio da importância correspondente a R\$ _____ (_____) a fim de garantir a sua proposta de Preços relativa a **Licitação sob a Modalidade de** _____ n^o _____, **referente a** _____ **(Colocar o objeto da licitação)**, de acordo com as Especificações Técnicas e Quantitativos constantes nos anexos do Edital.

Prazo de Validade: _____ (_____).

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

Compromete-se o(a) _____ (nome do banco), nos termos da solicitação da concorrente, caso haja descumprimento de qualquer obrigação assumida pela _____ (nome da empresa licitante), na citada licitação, a transferir a importância acima referida para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Massapê para qualquer estabelecimento Bancário indicado pela beneficiária.

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Gerente (**OBS: com firma reconhecida em cartório**)



TP Nº 2050501/2021 - ANEXO VII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO OU REGIÃO	SECRETARIA	PRÓPRIO/TERCEIROS	Tipo de Imóvel
Paço Municipal (Gabinete, Finan, Gov, Projur)	Centro	Sede	Gabinete, Finan, Gov, Projur	Própria	Prédio
Praça Dermeval Carneiro (praça do jumento)	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Secretaria de Educação (Prédio)	Centro	Sede	Educação	Própria	Prédio
E.E.F. Francisco Cardoso F. Lima	Rodagem	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Jose Peregrino de Sousa	N. Sra. Fátima	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. M ^ª do Carmo Carneiro	Alto da Boa Vista	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. M ^ª Laura Soares Frota	Alto da Cadeia	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Pedro Rufino Furtado	Cartucha	Sede	Educação	Própria	Escola
Centro Comunitário São João Batista	N. Sra. Fátima	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Prof. ^ª M ^ª Haury Pontes	Bandeira Branca	Sede	Educação	Própria	Escola
Centro Comunitário São José	Alto da Boa Vista	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Antônio Gonçalves C.	Alto da Cadeia	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Monsenhor Henrique	Centro	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.I. Dep. Vilmar Pontes	Cruzeiro	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Dr. Luiz Carlos M. A.	CVT	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. São José	Campestre	Tangente	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Jose Estevão Vasconcelos	Mirim	Mirim	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Creche Jose Peregrino de Souza	Tuina	Tuina	Educação	Própria	Escola
E.E.F. José Carneiro Henrique - Anexo Campestre	Morgado	Salgadinho	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Prof. ^ª M ^ª do Carmo C	CVT	Sede	Educação	Própria	Escola
E.E.F. São Francisco	Sítio Socorro	Serra	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Antônio Paula Pessoa F	Aiuá	Aiuá	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Santo Antônio	Tangente	Tangente	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Francisca Diogo Gomes	Salgadinho	Salgadinho	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Francisco Machado da Ponte	Contendas	Contendas	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Francisco Severo de Araújo	Mumbaba de Baixo	Mumbaba	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Creche João Alberto Siqueira Campos.	Mumbaba de Baixo	Mumbaba	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Padre Linhares	Padre Linhares	Padre Linhares	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Creche Joviniano R Cunha.	Padre Linhares	Padre Linhares	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Manuel Ramos do Nascimento	São Damião	Serra	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Brás Sátiro Nascimento	Riacho Fundo	Serra	Educação	Própria	Escola
Creche Raimundo Belarmino	Tangente	Tangente	Educação	Própria	Escola



[Handwritten signature]
 2021/05/10

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO OU REGIÃO	SECRETARIA	PRÓPRIO/TERCEIROS	Tipo de Imóvel
E.E.F. Centro Comunitário Gerardo Emiliano	Tangente	Tangente	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Adalberto Albuquerque	Pé da Serra	Serra	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Monsenhor Manuel Henrique de Araújo	Meruoquinha	Serra	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Centro comunitário Francisco Canuto	Mumbaba de Baixo	Mumbaba	Educação	Própria	Escola
Anexo- Creche Monsenhor Linhares	Mumbaba de cima	Mumbaba	Educação	Própria	Escola
Prédio - Sec. de Saúde - Endemias	Centro	Sede	Saúde	Própria	Prédio
Hospital Sen. Ozíres Pontes	Cruzeiro	Sede	Saúde	Própria	Prédio
CEO	Centro	Sede	Saúde	Própria	Prédio
Unidade de Saúde II	Cruzeiro	Sede	Saúde	Própria	Prédio
Unidade de Saúde IV	Ginásio	Sede	Saúde	Própria	Prédio
Unidade de Saúde do Mirim	Mirim	Mirim	Saúde	Própria	Prédio
Unidade de Saúde do Pé da serra	Pé da Serra	Serra	Saúde	Própria	Prédio
Unidade de Saúde de Pe. Linhares	Padre Linhares	Padre Linhares	Saúde	Própria	Prédio
Unidade de Saúde de Aiúá	Aiúá	Aiúá	Saúde	Própria	Prédio
Grupo Escolar de Várzea da Cruz	Várzea Cruz	Salgadinho	Educação	Própria	Escola
Unidade de Saúde de Mumbaba	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Saúde	Própria	Prédio
Unidade de Saúde de Tuína	Tuína	Tuína	Saúde	Própria	Prédio
Cras I	Cruzeiro	Sede	Assistência social	Própria	Prédio
Polo de convivência	Alto da Boa Vista	Sede	Assistência social	Própria	Prédio
Prédio - Sec. de Agricultura, infraestrutura	Centro	Sede	Agricultura	Própria	Prédio
E.E.F. Aureliano Lopes	Cacimba Velha	Tangente	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Coriolano Gomes	Cacimbinha	Tangente	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Franklin Junior de Souza	Paus brancos	Padre Linhares	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Antônio Tomaz ciste	Gregório	Mirim	Educação	Própria	Escola
Anexo da Escola de Contendas-sítio apertado	Sítio Apertado	Contendas	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Dep. Francisco de Almeida Monte	Tuína	Tuína	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Ozeas Alves de Sousa	Tapera Baixa	Tuína	Educação	Própria	Escola
E.E.F. Francisco Rodrigues de Carmo - Anexo	Tapera Alta	Tuína	Educação	Própria	Escola
Escola de Santa Luzia - anexo campestre	Santa Luzia	Salgadinho	Educação	Própria	Escola
Escola Manuel Estanislau - Centro de Apoio	Arraia	Mirim	Educação	Própria	Escola
Escola do Madeira	Madeira	Mirim	Educação	Própria	Escola
Escola Desativada anexo-Baixo	Baixo	Padre Linhares	Educação	Própria	Escola
Escola Desativada - anexo - Morro vermelho	Morro Vermelho	Tangente	Educação	Própria	Escola
Escola de cachoeirinha - anexo Aureliano Lopes	Cachoeirinha	Tangente	Educação	Própria	Escola
Escola desativada de boiadas	Engenho Velho	Padre Linhares	Educação	Própria	Escola



RUBRICA

[Handwritten signature]
20/03/2018

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO OU REGIÃO	SECRETARIA	PRÓPRIO/TERCEIROS	Tipo de Imóvel
Escola desativada de jatobá	Jatobá	Tangente	Educação	Própria	Escola
Escola de Grossos	Grossos	Aiuá	Educação	?	?
Estação Ferroviária	Centro	Sede	Cultura	Própria	Prédio
Antiga Delegacia (Cine)	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio
Prédio do Cibrazem (Cine)	Centro	Sede	Cultura	Própria	Prédio
Galpão dos Feirantes	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio
Praça da Rotária Avenia senador ozires pontes	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Mercado Público	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio
Teleceará de Padre Linhares	Padre Linhares	Padre Linhares	Agricultura	?	?
Cemitério N.Sra dos Remédios	Tuína	Tuína	Infraestrutura	?	cemitério
Grupo escolar da Tapera Baixa (associação)	Tapera Baixa	Tuína	Educação	Própria	Escola
Grupo Escolar da Lagoa Grande	Lagoa Grande	Tuína	Educação	Própria	Escola
Praça Central de Tuína	Tuína	Tuína	Infraestrutura	Própria	Praça
Teleceará de Tuína	Tuína	Tuína	Infraestrutura	?	Prédio
Antiga Unidade de Saúde Tapera Baixa	Tapera Baixa	Tuína	Saúde	Própria	Prédio
Pracinha na minha comunidade - Tapera alta	Tapera Alta	Tuína	Infraestrutura	Própria	Praça
Pracinha na minha comunidade - Tapera Baixa	Tapera Baixa	Tuína	Infraestrutura	Própria	Praça
Pracinha na minha comunidade - Lagoa Grande	Lagoa Grande	Tuína	Infraestrutura	Própria	Praça
Quadra Poliesportiva de Tuína	Tuína	Tuína	Infraestrutura	Própria	Quadra
Praça Central do Mirim	Mirim	Mirim	Infraestrutura	Própria	Praça
Cemitério do Mirim	Mirim	Mirim	Infraestrutura	?	cemitério
Praça em frente a Igreja do Mirim	Mirim	Mirim	Infraestrutura	Própria	Praça
Quadra Poliesportiva do Mirim	Mirim	Mirim	Infraestrutura	Própria	Quadra
Pracinha na minha comunidade - Arraia	Arraia	Mirim	Infraestrutura	Própria	Praça
Pracinha na minha comunidade - Madeira	Madeira	Mirim	Infraestrutura	Própria	Praça
Pracinha na minha comunidade - Gregório	Gregório	Mirim	Infraestrutura	Própria	Praça
Escola Desativada no alto Alegre	Mirim	Mirim	Educação	Própria	Escola
Teleceará do Mirim (onde funciona associação)	Mirim	Mirim	Infraestrutura	?	Prédio
E.E.F. Wilson Feijão - Anexo - Padre Linhares	Carnaubinha	Padre Linhares	Educação	Própria	Escola
E.E.F. José Cláudio Aguiar - Anexo Jose estevão	Mirim	Mirim	Educação	Própria	Escola
Creche Francisco Lopes do Nascimento	Mirim	Mirim	Educação	Própria	Escola
Escola M ^a Sofia Tomé - Anexo	Terra Nova	Serra	Educação	Própria	Escola
Cemitério de Mumbaba	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Infraestrutura	?	cemitério
Quadra Poliesportiva de Mumbaba	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Infraestrutura	Própria	Quadra
Teleceará de Mumbaba	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Infraestrutura	?	Prédio



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO OU REGIÃO	SECRETARIA	PRÓPRIO/TERCEIROS	Tipo de Imóvel
Praça Central de Mumbaba	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Infraestrutura	Própria	Praça
Praça da Rua da palha	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Infraestrutura	Própria	Praça
Praça do Doca Romano (em frente a igreja evang)	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Infraestrutura	Própria	Praça
Praças paradas ao longo da BR Central	Mumbaba de baixo	Mumbaba	Infraestrutura	Própria	Praça
Praça do mumbaba de cima	Mumbaba de cima	Mumbaba	Infraestrutura	Própria	Praça
Escola Anexo de Frecheirinha	Freicheiras.meruoquinha	Serra	Educação	Própria	Praça
Cemitério de Tangente	tangente	Tangente	Infraestrutura	?	Escola
Teleceará de Tangente	tangente	Tangente	Infraestrutura	?	cemitério
Praça Central de Tangente	tangente	Tangente	Infraestrutura	?	Prédio
Quadra poliesportiva de Tangente	tangente	Tangente	Infraestrutura	Própria	Praça
Quadra Poliesportiva de Aiua	Aiua	Tangente	Infraestrutura	Própria	Quadra
Creche José Martimiano Bezerra - Desativada	Aiua	Aiua	Infraestrutura	Própria	Quadra
Praça Central de Aiua	Aiua	Aiua	Educação	Própria	Escola
Teleceará de Aiua - anexado ao terreno da escola	Aiua	Aiua	infraestrutura	Própria	Praça
Cemitério de Aiua	Aiua	Aiua	Educação	Própria	Praça
Ginázio Poliesportiva do Salgadinho (inacabado)	Aiua	Aiua	Infraestrutura	?	Prédio
Praça Central de Padre Linhares	Salgadinho	Salgadinho	Infraestrutura	?	?
Pracinha na minha comunidade de Baixo	Padre Linhares	Salgadinho	Infraestrutura	Própria	Quadra
Pracinha na minha comunidade de Paus Brancos	Baixo	Padre Linhares	Infraestrutura	Própria	Praça
Terreno Antigo PSF de Padre Linhares	Paus brancos	Padre Linhares	Infraestrutura	Própria	Praça
Nova Unidade de Saúde de Mumbaba de baixo	Padre Linhares	Padre Linhares	Infraestrutura	Própria	Praça
Escola Anexo de Cacimbinha	Mumbaba de baixo	Padre Linhares	Saúde	Própria	Terreno
Quadra Poliesportiva do Polo	Riachão	Mumbaba	Saúde	Própria	Terreno
Terreno para construção das casas populares	Alto da Boa Vista	Tangente	Educação	Própria	Prédio
Matadouro (novo)	Tuina	Sede	Assistência social	Própria	Escola
Agroindustria de Padre Linhares	Caminho do pé da serra	Tuina	Infraestrutura	?	Quadra
Agroindustria de Meruoquinha	Padre Linhares	Serra	Agricultura	Própria	Terreno
Coberta projeto de mini granja (Terreno)	Freicheiras.meruoquinha	Padre Linhares	Agricultura	Própria	Prédio
Ginásio Poliesportivo de Pe. Linhares	São Damião	Serra	Agricultura	Própria	Prédio
Salão coberto p/ reuniões comunitárias	Padre Linhares	Padre Linhares	Infraestrutura	Própria	Prédio
Cemitério de Padre Linhares	Padre Linhares	Padre Linhares	Infraestrutura	Própria	Prédio
Quadra de Esportes Padre Linhares	Padre Linhares	Padre Linhares	Infraestrutura	Própria	Prédio
Terreno do antigo matadouro e edif. Repetição sinal	Padre Linhares	Padre Linhares	Infraestrutura	?	Prédio
Praça inacabada perto do hospital	Cruzeiro	Sede	Infraestrutura	?	Prédio
	Cruzeiro	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO	BAIRRO OU REGIÃO	SECRETARIA	PRÓPRIO/TERCEIROS	Tipo de Imóvel
Quadra de esportes da bandeira branca	Bandeira Branca	Sede	Infraestrutura	?	Quadra
Terreno ao lado do santuário N. sra. De Fátima	Bandeira Branca	Sede	Infraestrutura	Própria	Terreno
Praçinha do Alto da Boa Vista	Alto da Boa Vista	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Santuário Nossa Senhora de Fátima	Bandeira Branca	Sede	Infraestrutura	?	Praça
Praça na minha comunidade - B. N. Sr. Fátima	N. Sra. Fátima	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Praça em frente o Galpão da fujita	N. Sra. Fátima	Sede	Infraestrutura	Própria	praça
Praça da Cartucha	Cartucha	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Praça São Francisco	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Praça do Tamandúá	Tamandúá	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Balneário Alvorada	CVT	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Quadra de Esportes do CVT	CVT	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio
Praça em frente ao CVT	CVT	Sede	Infraestrutura	Própria	Quadra
Terreno (onde seria a praça da juventude)	CVT	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Rodoviária Municipal	CVT	Sede	Infraestrutura	Própria	Terreno
Antigo Parque da criança	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio
Praça coronel João pontes (Matriz) - Centro	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Praça do Bairro N. SR. De Fátima - em frente a escola	N. Sra. Fátima	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Terre do Galpão Abandonado-antiga fujita	N. Sra. Fátima	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Ponto das Topiques	N. Sra. Fátima	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio
Praça na comunidade - Rodagem	Centro	Sede	Infraestrutura	Própria	Prédio
Pequena Pracinha na minha comunidade-rodagem	Rodagem	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Cemiterio dos Machados	Rodagem	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Terreno do Lixão	Alto da Boa Vista	Sede	Infraestrutura	?	cemiterio
Centro de triagem de lixo	Alto da Boa Vista	Sede	Infraestrutura	?	Terreno
Terreno onde iria ser o CAPS	Alto da Boa Vista	Sede	Governo do Estado	?	Prédio
Praça na minha comunidade - B. do cemiterio	Alto da Boa Vista	Sede	Assistência social	Própria	Terreno
Praça na minha comunidade - santa ursula	Bairro do cemiterio	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Grupo Escolar de Vassouras	Santa Ursula	Sede	Infraestrutura	Própria	Praça
Casa ou escola desativada do gregorio	Vassouras	Tangente	Educação	Própria	Escola
Pracinha na minha comunidade-riacho fundo	Gregório	Mirim	Educação	Própria	Escola
	Riacho Fundo	Serra	Infraestrutura	Própria	Praça



[Handwritten signature and scribbles]